



# Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.923

De 11 de abril de 1991.

Dispõe sobre publicidade de pedidos de certidões de uso e ocupação do solo e dá outras providências.

José Fernandes Zito Garcia,  
Prefeito da Estância Turística de São Roque,  
usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Os pedidos de Certidão de uso e ocupação do solo, para fins de instalação de indústrias, incluídas as de exploração de recursos naturais, ficam condicionados à publicação na imprensa local, de declaração da qual constem a localização, o ramo de atividade e área de utilização.

Parágrafo Único. A publicação deverá ser feita pelo menos uma vez, em destaque, com medidas não inferiores à correspondente a duas colunas, por cinco centímetros.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque, 11/abril de 1991.

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada aos 11 de abril de 1991.

Sanciono a presente Lei.  
S. Roque, 11/04/1991.

José Fernandes Zito Garcia  
Prefeito Municipal